



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação Ômega

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.626/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9270**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:626/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**PARA O LOTE 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP;**

**LOTE 02 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 25.05.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **626/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a disputa será pelo sistema **ABERTO** na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

1.1.1.A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2.Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.2.3.O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.2.4.A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 10 de Dezembro de 2020.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.2.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

1.2.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2.DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0029.126079/2019-06, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1.Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**2.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2.Local/Horários/Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3.Prazo/Cronograma de Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4.Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5.Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9270, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1** Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9270 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1.Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

### **5.3.Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1.Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2.Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.2.1.PARA O LOTE 02, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**

5.3.3.Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4.As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7.O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9.Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4.Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1.Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2.Sob a forma de consórcio;

5.4.3.Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4.Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5.Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6.Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7.Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8.Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5.Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1.Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2.É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3.A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4.Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1.Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.**As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.**O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1.O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

8.1.2.As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1.As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3.A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4.O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5.Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1.A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que **somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

9.12.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1.O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2.Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15.A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16.Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

9.17.Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18.No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a)aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

11.2.1.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO, contendo:

- a) Valor unitário de cada serviço;
- b) Valor global para a execução dos serviços;
- c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total.

**11.5.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, permitindo a consistente avaliação dos serviços apresentado, [conforme modelo Anexo ao Termo de Referência](#).

**A)** Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas a retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta, será possibilitado a licitante convocada (vencedora na Fase de lances ou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

**B)** O (A) Pregoeiro (a) submeterá ao técnico competente (contador/comissão designada), ou Secretaria de origem, para que os mesmos emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.

**C)** Após as 03 (três) oportunidades de retificação, as planilhas que apresentarem erros (de qualquer natureza), serão desclassificadas pelo (a) pregoeiro (a).

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE CUSTOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**11.5.4.O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.5.Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6.Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7.O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1.Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8.Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9.Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10.Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11.A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1.Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1.Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2.Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.1.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**13.7.RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05(**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8.RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1.Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

13.8.1.1As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017

a) Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

a.1)Apresentar atestado compatível em quantidade para os Lotes 01 e 02. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou os serviços, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) lotes (ns) que o licitante apresentar proposta;

b) De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

b.1) Apresentar atestado compatível em quantidade para o Lote 01. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou os serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventuais em aparelhos de ar condicionado, objetos do presente termo de referência, no mínimo 10% (dez por cento) para o (s) lote (s) que o licitante apresentar proposta.

c) Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

c.1) Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta aquisição.

**13.8.2.** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**13.8.3.** A ausência dos dados indicados acima, acerca do reconhecimento de firma em cartório competente, não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**13.9. Capacidade Técnico-Profissional:**

**13.9.1.** Cópia Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

**13.9.2.** Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Rondônia, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

**13.9.3. Declaração de Disponibilidade** da Licença Sanitária do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14327, de 21/10/2016, como pré-requisito contratual;

**13.9.4. Declaração de Disponibilidade** da Licença Ambiental do município sede da licitante, como pré-requisito contratual;;

**13.9.5.** Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível técnico ou graduado, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/RO, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, relativamente à operação e manutenção de equipamentos e sistemas de ar condicionado, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA;

**13.9.6.**A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “e”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
- b) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- c) no caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar cópia da Certidão de Registro no CREA/RO, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

**13.9.7** Cópia das Certidões de Registro no CREA/RO e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

**13.9.8.**Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar cópia da declaração de que instalará escritório nos municípios sedes, onde os equipamentos estão instalados de acordo com os subitens 6.5.1.1. (Município de Porto Velho - RO), e 6.5.1.2 (Município de Guajará Mirim Distrito do Iata), a ser comprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

**13.9.9**Cópia da Declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC/RO, na forma do **Anexo III** do Termo de Referência; ou

**13.9.9.1.**Cópia da Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa licitante optante por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC/RO.

**13.9.10** Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

**13.10.**Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**13.10.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

**13.10.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**13.10.3.** O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1.** Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

**13.11.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.13.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.14.** Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.14.1.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

**13.15.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17.Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18.Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1.Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2.No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19.Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20.Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1.Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2.Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1.A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3.A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8.Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9.Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3.Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

15.2.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3.A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4.A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5.Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à

### **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16.1.Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2.A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6.A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7.Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

### **17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1.Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

17.2.O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **18– DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 18.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 18.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.122.1015.	2087	- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	112 - Recurso do Tesouro	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.122.1015.	2367	- Manter Conselhos		

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1.A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1.Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2.Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2.Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3.O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4.As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5.Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7.O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10.Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." § [1º, do Art. 15, do Decreto Estadual nº. 10.024/2019.](#)

24.13As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **25 – ANEXOS**

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta de Contrato;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**ANEXO III** -Quadro Estimativo de Preços;  
**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**ANEXO V- Regras de Transição**

Porto Velho-RO, 23 de Novembro de 2020.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeiro(a)SUPEL-RO  
Mat. 300131839

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Ômega

TR/SRP N° 021/2020 - SEDUC/RO

0029.126079/2019 - 06

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

**Unidade Administrativa:** Diretoria Administrativa e Financeira - SEDUC/DAF

**Unidade Solicitante:** Gerência Administrativa – SEDUC/GAD

### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

### 3. OBJETO E OBJETIVO

#### 3.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual **sob demanda**, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 3.2 Do Objetivo

A contratação, objeto do Termo de Referência, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC visa a prestação de serviços de natureza contínua em manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação em **44** (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionados, com reposição de peças podendo ser: compressores, filtros, gás refrigerante e outras, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como garantir o bem-estar aos servidores, visitantes e usuários do sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC – RO, prevenção de panes futuros, redução de riscos à saúde, maior tempo de utilização do aparelho, manutenção da capacidade de refrigeração e economia de energia, garantindo conforto e bem estar na medida certa aos usuários, além de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho e o bom desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógica.

#### 3.3 Da Descrição dos Serviços e Quantidades Estimadas

LOTE - I

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Contratação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC, no município de Porto Velho - RO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PREVISÃO ANUAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL ANUAL EM REAIS
1	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	12		
2	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	4		
3	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
4	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
5	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
6	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
7	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
8	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
9	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
10	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
11	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

12	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12		
13	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4		
14	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
15	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
16	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
17	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
18	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
19	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
20	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
21	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
22	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
23	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	12		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

24	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High	SERVIÇOS	3	4		
	Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.					
25	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
26	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
27	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
28	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACTOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
29	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
30	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
31	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
32	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
33	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
34	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	12		
35	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	4		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

36	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
37	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
38	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
39	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
40	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
41	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
42	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
43	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
44	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
45	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	12		
46	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	4		
47	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

48	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
49	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
	modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.					
50	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 36000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
51	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
52	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
53	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
54	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
55	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
56	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	12		
57	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	4		
58	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
59	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

60	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
61	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
62	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
63	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
64	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
65	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
66	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
67	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12		
68	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4		
69	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
70	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
71	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

72	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
73	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
74	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
75	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
76	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio..	SERVIÇOS	2	1		
77	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
<b>LOTE - II</b>						
<p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC – RO, no município de Guajará Mirim – Distrito do Iata.</b></p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PREVISÃO ANUAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL ANUAL EM REAIS
78	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12		
79	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4		
80	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
81	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

82	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
83	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
84	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
85	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
86	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
87	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
88	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
89	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12		
90	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4		
91	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
92	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
93	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

94	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
95	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
96	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
97	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
98	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
99	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		

### **3.4. Da Forma de Prestação dos Serviços**

3.4.1. Os serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e eventual a serem contratados são de **natureza “continuada”**, sendo necessária disponibilização de mão de obra habilitadas para fins específicos, bem como o fornecimento de equipamentos, peças e demais materiais específicos para cada modalidade de serviços avençados neste Termo de Referência.

### **3.5. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas**

3.5.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão-de-obra executada nas centrais de ar tipo piso parede (Split): 06 (seis) meses;
- b) Mão-de-obra executada nos condicionadores de ar do tipo janela: 03 (três) meses;
- c) Mão-de-obra executada nos condicionadores de ar do tipo piso-teto: 06 (seis) meses;
- d) Substituição de compressor: 01 (um) ano; e
- e) Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

**3.5.2.** Os equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**3.6. Da Declaração de Vistoria Técnica**

3.6.1. Fica facultada para as empresas a realização de vistoria técnica dos equipamentos conforme lotes I e II, nos endereços constante no subitem **6.5.1.1.** (Município de Porto Velho - RO) e **6.5.1.2.** (Município de Guajará Mirim - Distrito do Iata), com o objetivo de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos aparelhos, serviços e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, bem como para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta de Preços, devendo ser acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, devendo o agendamento ser efetuado junto a Gerência Administrativa - GAD/SEDUC, previamente pelo telefone (69) 3216-5364, podendo sua realização ser comprovada por:

3.6.1.1. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC, na forma do Anexo III deste Termo de Referência - TR; ou,

3.6.1.1.1. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC.

3.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública; e,

3.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos; e,

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**5. Do Interesse Público**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC dispõe, na cidade de Porto Velho, com setores administrativos os quais tem funcionamento em espaços externos ao edifício Rio Guaporé, de forma que, não compondo o complexo do Palácio Rio Madeira, não contam com a manutenção da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, sendo de competência da SEDUC os esforços no sentido de assegurar a manutenção dessas unidades administrativas seja com material de consumo, permanente ou contratação de serviços indispensáveis para o bom desempenho das atividades laborais dos servidores lotados nas unidades, as quais são:

1. Arquivo Setorial - ARQ;
2. Gerência de Almoarifado e Patrimônio - GAP;
3. Anexo I da Gerência de Almoarifado e Patrimônio - GAP ;
4. Conselho de Alimentação Escolar - CAE/RO;
5. Conselho Estadual de Educação - CEE/RO.

Os serviços de manutenção em geral são de fundamental importância para qualquer órgão do Poder Público, pois visam resguardar o patrimônio da instituição e a incolumidade dos usuários. A presente solicitação visa atender a necessidade de manutenção dos sistemas de climatização das referidas unidades, considerando as necessidades da Administração em oferecer melhor qualidade do ar no ambiente de trabalho e considerando que tal qualidade é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização instalados.

Inclui-se nesta solicitação, a necessidade da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Guajará-Mirim, conforme apresentado:

"(...) Tal solicitação é devido que as contas bancárias do Conselho Escolar Orion Nina Ribeiro pertencente à Escola Estadual de Ensino Fundamental Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada no Distrito do IATA, município de Guajará Mirim/RO, encontra-se bloqueadas judicialmente desde Janeiro/2016. Assim, ficando impossibilitada de receber quaisquer recursos financeiros para manter o funcionamento, conservação e manutenção desta instituição de ensino."

Memorando 35 (7554697).

A limpeza das centrais de ar condicionado garante condições adequadas para o seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil dos equipamentos. A manutenção preventiva antecipa problemas e evita, no momento adequado, a ocorrência de defeitos, reduzindo custos com conserto e/ou substituição de equipamentos.

Tais medidas denotam zelo ao patrimônio público, a fim de proporcionar aos servidores condições favoráveis de trabalho, bem como garantir a efetiva continuidade na prestação dos serviços públicos que compete às unidades da Secretaria de Estado da Educação.

O serviço, portanto, não pode ser descontinuado, enquadrando-se no objeto da pretensa contratação como serviço essencial, pois a sua interrupção poderá ocasionar transtornos climáticos nas dependências citadas, tanto pelos seus servidores, quanto pelos demais usuários.

Pondera-se também que são inúmeras as doenças comprovadamente causadas pela má qualidade do ar, neste caso geradas por manutenção inadequada de sistemas de ar condicionado em ambientes de uso público e coletivo, cujo desequilíbrio poderá causar agravos a saúde dos seus ocupantes.

A fim de garantir o cumprimento da Lei 13.589 de 04 de janeiro 2018 ([5422347](#)) a qual dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e determina que todos os edifícios de uso público e coletivo, que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

Examinando que os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo consideram legislação específica a exemplo da Portaria Nº 3.523 Ministério da Saúde ([5431047](#)) e Resolução - RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003 - ANVISA ([5422559](#)) a qual dispõe Orientação Técnica, no que diz respeito a definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação das fontes poluentes de natureza biológica, química e física, entre outros.

Destacando o cenário de Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde na data de 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-2019), bem como o estado de calamidade pública decretado em Rondônia, por meio do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 ([0010909892](#)), compreende-se o reforço da necessária higienização com a finalidade também de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considera-se que é de fundamental importância tal contratação em virtude da Administração não possuir em sua estrutura organizacional unidade técnica e servidores especializados em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e demais dispositivos

previstos em Leis específicas, para atender esse tipo de demanda a qual para sua execução necessita de técnicos habilitados, ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações dada por cada fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

Visto que, segundo NBR 5462/1994, a Manutenção Preventiva é definida como manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. E, a Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

Também deverá promover uma maior eficiência no trato das centrais de ar do Prédio desta Procuradoria da República, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evite as constantes paradas de aparelhos, que tornam o trabalho nesses locais muito onerosos por conta do calor da região.

Trará também maior agilidade no casos em que for necessária a manutenção corretiva, diminuindo ou até mesmo eliminando os casos em que são necessárias as cotações de preços no mercado, maior gargalo enfrentado pela SEDUC em Rondônia.

Esta solicitação deflagrará contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalados nas Unidades Administrativas e Educacional vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Outrossim, informamos que a presente solicitação fora refeita em atendimento às orientações contidas no Despacho SEDUC-GCOM ([0011885411](#)), considerando que a Gerência de Compras e Contratações é quem, na estrutura, tem competência para articular-se com o Órgão Central do Sistema de Compras, objetivando viabilizar aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros, de acordo com as normas técnicas estabelecidas; elaborar termo de referência para deflagração de procedimentos licitatórios e supervisionar a instrução dos processos de compras/aquisições e acompanhar seu andamento junto à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Considerando que se estimou o valor para contratação através de pesquisas informais junto a empresas do ramo;

Considerando a disponibilidade Orçamentária na Unidade 16001 informada por meio do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

 Despacho SEDUC-CPOD ([0011541934](#));

Para a presente contratação, deverá ser providenciada cotação de preços por servidor oficialmente designado mediante PORTARIA Nº 2079/2016-GAB/SEDUC ([6735750](#)) e posterior envio à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Organizacional – CPOD para Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

**5.2.Das Quantidades Estimadas**

As especificações descritas foram definidas pela Diretoria Administrativa e Financeira, por meio da Gerência Administrativa SEDUC/GAD, devidamente oficializadas pelo 54/2019/SEDUC-GAD (5245866) com base nas quantidades provenientes das manifestação das unidades administrativas nos processos [0029.125541/2020-83](#), [0029.544002/2019-14](#) [0029.100072/2020-90](#), [0029.370847/2019-59](#), bem como por meio de Relatórios das visitas realizadas anteriormente por esta Gerência Administrativa - GAD, sob anexos aos autos e realidade atual dos quantitativos a serem atendidos, conforme sistematizado no Quadro a seguir:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
Aparelho / BTUs	Quant.	Unidade Administrativa	Processo	ID
Ar Janela 12.000	2	Almoxarifado - Anexo 1	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010896944</a>
Central 12.000	2	Almoxarifado	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010896944</a>
Central 18.000	3	Almoxarifado	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010896944</a>
Central 36.000	1	Almoxarifado	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010896944</a>
Central 12.000	1	Arquivo	0029.544002/2019-14	<a href="#">0010733470</a>
Central 18.000	4	Arquivo	0029.544002/2019-14	<a href="#">0010733470</a>
Central 12.000	2	EEEEPEGD	0029.370847/2019-59	<a href="#">0010964463</a>
Central 24.000	8	EEEEPEGD	0029.370847/2019-59	<a href="#">0010964463</a>
Central 12.000	3	CAERO	0029.100072/2020-90	<a href="#">0010816169</a>
Central 36.000	2	CAERO	0029.100072/2020-90	<a href="#">0010816169</a>
Central 12.000	6	CEE	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010901328</a>
Central 18.000	1	CEE	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010901328</a>
Central 24.000	3	CEE	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010901328</a>
Central 30.000	1	CEE	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010901328</a>
Central 48.000	5	CEE	0029.125541/2020-83	<a href="#">0010901328</a>
	<b>44</b>			

**5.3.Do Agrupamento dos Itens por Lote**

O objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços, para futura e eventual

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

Contratação pela Secretaria de Estado da Educação, de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no , no sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC, onde os mesmos foram agrupados em 02 (dois) **LOTES**, à luz do art. 23, §1º da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) “*respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável*”.

#### **1. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si**

Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

*Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de empresa de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, concretizando, assim, os princípios da competitividade.*

#### **2. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto**

O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, **uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto**, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item. Em se tratando de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, instalados nas unidades administrativas e escolares, e considerando ainda que envolve alunos menores de idade, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação global, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

#### **3. Da perda da economia de escala**

O § 1º do art. 23, da Lei n. 8.666/1993 determina que as compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote fornecerá todos os itens, acarretando, conseqüentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

#### **4. Do prejuízo à celeridade da licitação**

Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

Neste caso, trata-se de 02 (dois) Lotes, com quantidades distintas, totalizando 99 (noventa e nove) itens. Assim, a contratação **de** serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no , no sistema de climatização das unidades

*administrativas externas da SEDUC, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.*

#### **5. Da pulverização de contratos**

*A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos.* Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço global para a Contratação **de** serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos **necessários à execução dos serviços, no , no sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC**, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresa fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

#### **6. Dos contratos de pequena expressão econômica**

Em razão da adoção do critério de **menor preço global**, não será celebrado contrato de pequena expressão econômica, uma vez que apenas uma empresa fornecerá todos os itens do lote. Em caso contrário a licitação por itens sim geraria a situação de celebrar vários contratos de pequena expressão econômica.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

Como se extrai, o fracionamento dos objetos de modo global é necessário no presente caso, pois o desmembramento dos objetos poderia acarretar prejuízo ao erário, uma vez que não podemos garantir a entrega na sua totalidade, descaracterizando a funcionalidade e a finalidade da aquisição.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.

## **6. DAS CARACTERÍSTICAS, SERVIÇOS, CONDIÇÕES, LOCAL, MATERIAIS, DESCRIÇÃO, DISPOSIÇÕES, METODOLOGIA, REGIME, RECEBIMENTO, PRAZOS, VEDAÇÕES E RECURSOS HUMANOS.**

### **6.1. Metodologia do Serviço**

6.1.1. Os serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos;

6.1.2. Tais serviços deverão obedecer ao Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC, de visitas preventivas e corretivas que deverá ser apresentado pela Contratada à Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC num prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que poderá propor alterações a serem realizadas em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato;

6.1.3. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação dos equipamentos, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado, podendo incluir as peças e acessórios demonstrados em orçamento devidamente aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Contratante, mediante todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato;

6.1.4. Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da Contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos, bem como o tempo de serviço estimado pela contratada para a sua execução. A fiscalização do contrato poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela contratada com os preços e condições praticados no mercado local e com os preços e tempos-padrão constantes em tabelas próprias, antes de autorizar a sua execução;

6.1.5. Os serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos;

6.1.6. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato indicado pela Administração, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos equipamentos, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

6.1.7. De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do contrato, desde que relacionados à previsão deste Contrato; e,

6.1.8. Os materiais descritos nos itens **6.6.2.** e **6.6.3.**, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

**6.2.Das Características**

As características dos equipamentos de ar condicionado instalados nos órgãos externos que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação no município de Porto Velho são os seguintes:

QUADRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS			
Equipamento / BTUs	Unidade Administrativa	Características	Quant.
Aparelho 12.000	Almoxarifado - Anexo 1	Janela	2
Aparelho 12.000	Almoxarifado	Piso Parede	2
Aparelho 18.000	Almoxarifado	Piso Parede	3
Aparelho 36.000	Almoxarifado	Piso Parede	1
Aparelho 12.000	Arquivo	Piso Parede	1

Aparelho 18.000	Arquivo	Piso Parede	4
Aparelho 12.000	EEEEPEGD	Piso Parede	2
Aparelho 24.000	EEEEPEGD	Piso Parede	8
Aparelho 12.000	CAERO	Piso Parede	3
Aparelho 36.000	CAERO	Piso Parede	2
Aparelho 12.000	CEE	Piso Parede	6
Aparelho 18.000	CEE	Piso Parede	1
Aparelho 24.000	CEE	Piso Parede	3
Aparelho 30.000	CEE	Piso Parede	1
Aparelho 48.000	CEE	Piso Parede	5
			<b>44</b>

**6.3.Dos Serviços**

6.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nos setores externos da SEDUC/RO, de acordo com os endereços constantes do subitem 6.5.1. e seguintes, bem como conforme quadro geral abaixo.

QUADRO GERAL DE SERVIÇO
-------------------------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PREVISÃO ANUAL DE ATENDIMENTO
1	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	12
2	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	4
3	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
4	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
5	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
6	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
7	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
8	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
9	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
10	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
11	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	14	1
12	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12
13	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4
14	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1
15	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1
16	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1
17	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

18	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1
19	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1
20	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1
21	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1
22	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1
23	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	12
24	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	4
25	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
26	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
27	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
28	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
29	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
30	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
31	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
32	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
33	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	11	1
34	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	12
35	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

36	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
37	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
38	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
39	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
40	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
41	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
42	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
43	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
44	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1
45	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	12
	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	4
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio..	SERVIÇOS	3	1
	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1
	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	12
	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	4
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
65	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
66	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1
67	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12
68	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4
69	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1
70	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1
71	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1
72	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

73	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1
74	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1
75	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1
76	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio..	SERVIÇOS	2	1
77	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1

**6.4.Das Condições Gerais para a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado**

6.4.1.A CONTRATANTE possui instalados 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar-condicionado, conforme o item **6.2.1.** deste TR, que poderão ser aumentados ou diminuídos de acordo com a necessidade da **SEDUC/RO**.

6.4.2.Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objetivo garantir a limpeza dos aparelhos de ar condicionado relacionadas no Termo de Referência, visando manter os ambientes climatizados bem como assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, aumentando assim a sua vida útil.

6.4.3.Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de aparelhos de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

6.4.4.Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelo Fiscal Funcional, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

6.4.5.A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a ser previamente agendado pelo Fiscal Funcional do Contrato.

6.4.6.Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos aparelhos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica;

6.4.7.No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE por e-mail, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo:

6.4.7.1.Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que em caso de emergência o atendimento deverá ser no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação, para os equipamentos instalados nos endereços, conforme 6.5.1.1. Município de Porto Velho;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

6.4.7.2. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que em caso de emergência o atendimento deverá ser no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua efetiva solicitação, para os equipamentos instalados nos endereços conforme 6.5.1.2. Município de Guajará Mirim - Distrito do Iata;

**6.4.8.** A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais será realizada por e-mail. Para tanto será enviado o formulário SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.

6.4.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

6.4.9.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;

6.4.9.2. às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

6.4.9.3. às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

6.4.9.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

6.4.9.5. às normas técnicas específicas, se houver;

6.4.9.6. às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

6.4.9.7. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

6.4.9.8. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

6.4.9.9. à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos aparelhos de ar condicionado.

6.4.9.10. Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Às normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as seguintes:

- a) - NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) - NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) - NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) - NR – 23: Proteção Contra Incêndios.

6.4.9.11. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

6.4.9.12. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, a CONTRATADA deverá:

6.4.9.12.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

6.4.9.12.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão e instalação de acessórios;

6.4.9.12.3. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações. Assim, a CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados;

6.4.9.12.4. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial às disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

a) Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b) Utilizar, na limpeza dos componentes dos aparelhos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

c) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

d) Remover as partículas sólidas, retiradas dos aparelhos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

f) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e

g) Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

6.4.9.13. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no **Anexo II da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, Anexo V-A - Quadro Modelo de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC**, no Termo de Referência, e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

6.4.9.14. O PMOC adaptado às necessidades da CONTRATANTE deve ser apresentado, pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após a formalização do CONTRATO.

6.4.9.15. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

6.4.9.16. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e

6.4.9.17. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

6.4.9.18. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

6.4.9.19. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo Fiscal do Contrato, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso da central de ar-condicionado.

6.4.9.20. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos aparelhos de ar condicionado.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

6.4.9.21.A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.4.9.22.Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, caberá à CONTRATADA fornecer os materiais e equipamentos necessários à manutenção bem como peças de reposição que porventura se façam necessárias e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

6.4.9.23.O Fiscal do Contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

6.4.9.24.A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos aos equipamentos.

6.4.9.25.A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

6.4.9.26.As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

### **6.5.Local de Execução dos Serviços**

6.5.1.Os serviços contratados serão realizados nos imóveis sob responsabilidade da SEDUC no Estado de Rondônia, localizados nos endereços:

#### **6.5.1.1.Município de Porto Velho-RO**

**a) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SEDUC**, Avenida dos Imigrantes, nº 1.699, bairro São Sebastião II, Porto Velho CEP: 76.801-659. Tel. 69-3216-5910;

**b) Arquivo Anexo**, Avenida dos Imigrantes, nº 1.699, bairro São Sebastião II, Porto Velho CEP: 76.801-659. Tel. 69-3216-591

**c) Arquivo Interno ARQ.INT./SEDUC**, Rua Quintino Bocaiuva, 2299, São Cristóvão, CEP 76.804-052. 69-3216-8997.

**d) Conselho de Alimentação Escolar - CAE/RO** - Rua Paulo Leal, 357, Centro. CEP: 76801-911, Contato: 9969-9374.

**e) Conselho Estadual de Educação - CEE/RO** - Av. Farquar, 2749 - Panair, Porto Velho - RO, 76801-341 - Telefone (69) 3216-5344

#### **6.5.1.2.Município de Guajará Mirim - Distrito do Iata**

**f) Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra** - Rua Roraima, 3154 - CEP: 76850-000 - Distrito do Iata - Guajará-Mirim - RO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**6.6. Materiais a serem Utilizados na Execução dos Serviços**

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA;

6.6.2. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL/PEÇA DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

6.6.3. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual, dos aparelhos de ar condicionado, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares, devendo a CONTRATADA incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

6.6.4. Todo o material, partes, peças e consumíveis a serem fornecidos durante a execução do CONTRATO deverão ser NOVOS, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados de outras máquinas.

**6.7. Da Descrição dos Serviços**

6.7.1. A manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser prestada pela CONTRATADA de maneira preventiva, corretiva e eventual, entendendo-se por:

**6.7.2. Manutenção preventiva** - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, devem ser realizadas em três etapas:

**6.7.2.1. Inspeção** – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

**6.7.2.2. Revisão** – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

**6.7.2.3. Acompanhamento** – Leituras, registros, testes e análises;

**6.7.3. Manutenção corretiva** - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

**6.7.4. Serviços eventuais** – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar nos locais previamente determinados pela

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

CONTRATANTE, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

**6.8.Do Detalhamento das Manutenções mais Usuais**

**6.8.1.Manutenção mensal (atividades):**

- 6.8.1.1.Leitura – anotar os valores
- 6.8.1.2.lavagem dos filtros dos aparelhos de ar condicionado;
- 6.8.1.3.medir tensão entre fases do motor do compressor;
- 6.8.1.4.medir corrente em cada fase do motor do compressor;
- 6.8.1.5.medir tensão entre fases dos motores dos ventiladores externo e interno; e
- 6.8.1.6.medir corrente em cada fase dos motores dos ventiladores externo e interno.
- 6.8.1.7.Diversos
- 6.8.1.8.verificar conexões de alimentação e substituir terminais danificados;
- 6.8.1.9.corrigir sequência de partida;
- 6.8.1.10.substituir lâmpada de sinalização defeituosa;
- 6.8.1.11.corrigir atuação válvula solenoide;
- 6.8.1.12.corrigir vazamento de óleo no compressor;
- 6.8.1.13.verificar vibrações na linha de refrigeração;
- 6.8.1.14.limpar bandejas de água condensada;
- 6.8.1.15.desimpregnar filtro de ar; e
- 6.8.1.16.limpar dreno.

**6.8.2.Manutenção trimestral (atividades da manutenção mensal e mais):**

- 6.8.2.1.Leitura - anotar os valores
- 6.8.2.2.medir pressão de sucção do compressor;
- 6.8.2.3.medir pressão de descarga do compressor;
- 6.8.2.4.lavagem geral do condensador (unidade externa) e evaporador (unidade interna);
- 6.8.2.5.medir vazão do ar na saída da máquina, ajustando-a conforme projeto; e
- 6.8.2.6.verificação da queda de pressão no filtro secador.
- 6.8.2.7.Diversos
- 6.8.2.8.verificar, eixos e mancais; e
- 6.8.2.9.corrigir as anormalidades encontradas.
- 6.8.2.10.medir super aquecimento na entrada e saída de ar, corrigir.
- 6.8.2.11.medir temperatura na entrada e saída de ar;
- 6.8.2.12.ajustar os relés de proteção;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

- 6.8.2.13. corrigir a atuação dos controles de temperatura e umidade dos termostatos;
- 6.8.2.14. corrigir a atuação dos controles de pressão dos pressostatos.
- 6.8.2.15. verificar e anotar isolamento elétrica dos motores dos ventiladores;
- 6.8.2.16. verificar e anotar isolamento elétrica dos motores dos compressores;
- 6.8.2.17. limpar pás dos ventiladores;
- 6.8.2.18. Troca de compressor se apresentar defeito; e
- 6.8.2.19. eliminar pontos de ferrugem no terminal do compressor.

**6.8.3. Serviços eventuais / extraordinários (conforme necessidade)**

**6.8.3.1. Elétrico**

- 6.8.3.1.1. substituição de relés;
- 6.8.3.1.2. substituição de bobinas;
- 6.8.3.1.3. substituição de contatos de contadoras ou a contadora em si; e
- 6.8.3.1.4. substituição de chave seletora.

**6.8.3.2. Mecânico**

- 6.8.3.2.1 substituição de pressostato;
- 6.8.3.2.2. substituição do filtro secador;
- 6.8.3.2.3. substituição de motor ventilador interno ou externo quando defeituoso por novo;
- 6.8.3.2.4. Lubrificação dos mancais dos ventiladores das unidades internas.

**6.8.3.3 Refrigeração**

- 6.8.3.3.1. substituição de filtros de ar;
- 6.8.3.3.2. correção de vazamento de gás refrigerante; e
- 6.8.3.3.3. carga parcial de refrigerante.

**OBS:** Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, novos, adequados e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

**6.9. Das Disposições Acessórias**

6.9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a SEDUC/RO, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas, insumos e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

6.9.2. A CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

6.9.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

6.9.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.9.4.1.modelo e fabricante (marca);

6.9.4.2.número de patrimônio e número de série;

6.9.4.3.localização;

6.9.4.4.data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

6.9.4.5.identificação do funcionário responsável pela manutenção;

6.9.4.6.informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

6.9.5.No caso de substituições de peças danificadas ou com baixo rendimento, serão executados pela CONTRATADA desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa do CONTRATANTE precedida de aprovação do orçamento e de empenho prévio do valor correspondente;

6.9.6.A CONTRATADA deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

6.9.7.Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a **CONTRATADA** obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Secretaria de Estado da Educação;;

6.9.8.A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executados em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

6.9.9.A CONTRATADA deverá, também, manter um serviço de plantão, dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência, conforme subitem **18.2.17**.

### **6.10.Do Regime de Execução**

6.10.1.A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por **execução indireta**, em **regime de empreitada por preço global**.

### **6.11.Das Condições Recebimento Responsável**

6.11.1.O recebimento e a aceitação do objeto de Contratação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

**6.11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente** pelo Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, em conformidade com o tipo de manutenção (preventiva, corretiva ou eventual), bem como conforme subitem **6.11.1.3**;

**6.11.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente**, sem prejuízo do previsto no subitem anterior, pela Comissão de Recebimento designação por Portaria, composta por no mínimo, três servidores, os quais se responsabilizaram pelo recebimento definitivo do objeto, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, em conformidade com o tipo de manutenção (preventiva, corretiva ou eventual), bem como conforme subitem **6.11.1.3**;

6.11.1.3. Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

TIPO DE MANUTENÇÃO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO	RECEBIMENTO PROVISÓRIO CONTADO DA ENTREGA/ CONCLUSÃO DO SERVIÇO	RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Manutenção Preventiva	De acordo com o PMOC	10 dias	10 dias
Manutenção Corretiva Serviços Eventuais	Relatório apontando os problemas apresentados nos aparelhos de ar condicionado e as providências a serem tomadas para a solução.	15 dias	15 dias

**6.11.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidades.**

6.11.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.11.1.6. O aceite ou aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

tratativa inicial entre a Secretaria de Estado da Educação e a CONTRATADA se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais; e,

A CONTRATANTE por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.11.1.7. A tratativa inicial entre a Secretaria de Estado da Educação e a CONTRATADA se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

6.11.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**6.12.Do Prazo de Execução**

6.12.1.O prazo para a execução dos serviços é IMEDIATO, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento;

6.12.1.1.A emissão da 1ª Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, está condicionada a entrega ao **Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC**, conforme consta do subitem **6.4.12.4., g.2.**

6.12.2.A critério da Administração, a cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos produtos e serviços;

6.12.3.Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via E-mail a unidade requisitante;

6.12.4.A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis;

**6.13.Das vedações Expressas**

6.13.1.É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

6.13.2.É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6.13.3.É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

**6.13.4** Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**6.13.5.** Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

**6.14.Dos Recursos Humanos**

6.14.1.O pessoal a ser disponibilizado para prestação dos serviços deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual deverá encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação;

6.14.2.Os empregados designados para a execução dos serviços ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo esta indicar o Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes;

6.14.3.Os serviços de manutenção preventiva trimestral, corretiva e eventual, deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98;

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.122.1015.	2087	- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	112 - Recurso do Tesouro	<b>3.3.90.39</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.122.1015.	2367	- Manter Conselhos		

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.2.As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8.3.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.4.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

8.5.Somente serão pagos os serviços prestados, mediante comprovação real da execução dos mesmos, através do relatório apresentado pela Comissão de Recebimento.

8.6.Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

8.7.O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor**, com base única e exclusivamente no quantitativo de serviços efetuados e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

**8.8.** A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº8.666/93, encaminhando para fins de pagamento e procedendo com a glosa respectiva aos itens irregulares ou carentes de comprovação.

8.9.A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa - SEDUC/GAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

8.10.Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.11.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.12.O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

8.13.Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

8.14.A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.15.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

8.16.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

8.17.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} - I = \frac{6}{100} - \underline{I = 0,00016438}$$

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.18.Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.19.A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

8.20.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

8.21.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.22.Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

8.23.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respetiva ordem bancária.

8.24.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

8.25.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.26.É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

## 9. HABILITAÇÃO

### 9.1. Da Habilitação Jurídica

**9.1.1.Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**9.1.2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4.Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

**9.1.5.Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

### 9.2.Da Qualificação Técnica

#### **9.2.1.Capacidade Técnico-Operacional**

9.2.1.1.O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

**9.2.1.2.** O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

I. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou os serviços, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) lotes (ns) que o licitante apresentar proposta;

ii. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou os serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventuais em aparelhos de ar condicionado, objetos do

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

presente termo de referência, no mínimo 10% (dez por cento) para o (s) lote (s) que o licitante apresentar

**III.** Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta aquisição.

9.2.2. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017

### **9.2.3. Capacidade Técnico-Profissional**

9.2.3.1. Cópia Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

**9.2.3.1.1.** Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Rondônia, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

9.2.3.2. Declaração de Disponibilidade **da Licença Sanitária do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14327, de 21/10/2016, como pré-requisito contratual;**

9.2.3.3. Declaração de Disponibilidade **da Licença Ambiental do município sede da licitante, como pré-requisito contratual;**

9.2.3.4. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível técnico ou graduado, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/RO, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, relativamente à operação e manutenção de equipamentos e sistemas de ar condicionado, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA;

9.2.3.4.1. A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “e”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
- b) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- c) no caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar cópia da Certidão de Registro no CREA/RO, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

9.2.3.5. Cópia das Certidões de Registro no CREA/RO e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

9.2.3.6. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar cópia da declaração de que instalará escritório nos municípios sedes, onde os equipamentos estão instalados de acordo com os subitens **6.5.1.1. (Município de Porto Velho - RO)**, e **6.5.1.2 (Município de Guajará Mirim - Distrito do Iata)**, a ser comprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.2.3.7. Cópia da Declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC/RO, na forma do **Anexo III** do Termo de Referência; ou

**9.2.3.7.1.** Cópia da Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa licitante optante por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC/RO.

9.2.3.8. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

9.2.4. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

### **9.3. Da Qualificação Econômico-financeira**

9.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF**, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

9.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

9.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**9.3.2. Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, **ou** o **Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, **devidamente autenticado ou registrado no órgão competente**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui **Patrimônio Líquido** (licitantes constituídas a mais de um ano) **ou Capital Social** (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação.

### **9.4. Da Regularidade Fiscal**

**9.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

da Procuradoria da Fazenda Nacional); podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, conforme Portaria 1751 de 02 de outubro de 2014;

**9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

### **9.5. Da Regularidade Trabalhista**

**9.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

### **9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**9.6.1. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os itens os quais for declarada vencedora:

10.2.1. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

10.2.1.1. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Rondônia, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

10.2.2. Cópia da Licença Sanitária do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14327, de 21/10/2016;

10.2.3. Cópia da Licença Ambiental do município sede da licitante;

10.2.4. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível técnico ou graduado, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/RO, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

10.2.4.1 A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “e”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

documentos:

- a) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
- b) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- c) no caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar cópia da Certidão de Registro no CREA/RO, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

10.2.4.5. Cópia das Certidões de Registro no CREA/RO e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

10.2.4.6. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar cópia da declaração de que instalará escritório nos municípios sedes, onde os equipamentos estão instalados de acordo com os subitens **6.5.1.1. (Município de Porto Velho - RO), e 6.5.1.2 (Município de Guajará Mirim - Distrito do Iata)**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10.2.4.7. Cópia da Declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC/RO, na forma do **Anexo III** do Termo de Referência; ou

10.2.4.7.1. Cópia da Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa licitante optante por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC/RO.

10.2.4.8. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

10.3. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6.A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

10.7.Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas nos §§ 1º e 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.8.É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1.O prazo de vigência contratual tratando de serviços contínuos, será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do que estabelece o artigo 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

12.1.Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos 20 (vinte) dias subsequentes à emissão da ordem de Serviço, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, nos termos constantes da Minuta de Contrato.

12.1.1..A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

12.2.Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

12.3.O termo de garantia será restituído à empresa licitante, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

12.4.No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da SEDUC-RO.

## **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1.O preço consignado no Contrato pela execução dos serviços descritos no subitem **3.3.** deste Termo de Referência, será corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

apresentação da proposta, em conformidade com as condições contidas na Orientação Normativa AGU nº 24 de 01/04/09.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- b) Encerramento do Contrato.

13.4. Caso na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a SEDUC/RO ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste mediante apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviço para aprovação final;

15.2. A **SEDUC** programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, para que cada órgão ou das demais instalações contempladas, colabore com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada ou favorecer sinistros;

15.3. Será definido pelo Ordenador de Despesas, o departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com os postos necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato;

15.4. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade;

15.6. No processamento do pagamento, a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique danos ao erário;

15.7. Os **diversos órgãos**, atendidos mediante contratação enumerada neste Termo de Referência, são denominados usuários dos serviços, tal qual os servidores neles lotados, devendo ser tratados com respeito e seriedade, contudo, deverão colaborar para a regular e adequada prestação dos serviços;

15.8. Os órgãos usuários não poderão se dirigir diretamente ao Preposto da Contratada ou a seus funcionários para quaisquer solicitações, e esta, por sua vez, não tem autorização para atendê-los, eis que deverão se reportar diretamente ao Gestor do Contrato da **SEDUC**, que tomará as providências possíveis e necessárias à adequação dos serviços;

15.9. Os órgãos usuários podem e devem acompanhar a conformidade da prestação dos serviços, apresentando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências para imediata verificação e providências, se for o caso;

15.10. Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do **Anexo "VIII"** deste Termo de Referência, pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a **ADMINISTRAÇÃO** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima;

15.11. A fiscalização pela **ADMINISTRAÇÃO**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

15.12. A ausência de comunicação por parte da **ADMINISTRAÇÃO** referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato;

15.13. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

15.14.A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

15.15.A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

15.16.A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

15.17.A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;

15.18.Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, do funcionamento dos postos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário;

15.19.Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.19.1.Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

15.19.2.Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência;

15.19.3.Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc;

15.19.4.Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

15.19.5.Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa;

15.19.6.O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório;

15.19.7.O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados; e,

15.19.8.O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

15.20.O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

15.20.1.Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;

15.20.2..relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;

15.20.3.detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;

15.20.4.totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;

15.20.5.informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;

15.20.6.assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;

15.20.7.registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.

15.21.A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente;

15.22.A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

15.23.A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

15.24.A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária;

15.25.No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.26.Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Manual de Fiscalização (**Anexo VIII**);

15.27.Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim;

15.28.O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.29.Durante a realização dos serviços, o executor do contrato poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Secretaria ou aos servidores;

15.30.As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**15.31.**A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

15.31.1.Manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços prestados; e,

15.31.2.Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.**

16.1.É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

17.1.Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; e,

17.2.Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1. Da Contratante**

18.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado incluindo relatório de acompanhamento feito pelo fiscal do Contrato;

18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

18.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

18.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **contratada** a qualquer tempo;

18.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.9. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

18.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; e,

18.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

**18.2. Da Contratada**

18.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

18.2.2. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e demais de sua responsabilidade;

18.2.3. A CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Consumidor;

18.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.2.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, por parte da CONTRATANTE, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

18.2.6. Providenciar todos os recursos técnicos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

18.2.7. Manter a máxima integração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, em relação à prestação dos serviços, de modo a assegurar a qualidade e evitar interrupções ou paralisações dos mesmos;

18.2.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

18.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.2.10. Arcar com todos os custos referentes à mão de obra e com todo o material necessário para a execução dos serviços solicitados;

18.2.11. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

18.2.12. Comunicar, de imediato do acontecimento, a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

18.2.13. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

18.2.14. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria de Estado da Educação sempre que solicitado;

18.2.15. Apresentar os empregados quando da execução de serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

18.2.16. A Contratada deverá informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO o nome do Preposto, endereço comercial, e-mail, telefone (s) móvel e Telefone (s) fixo para os chamados eventuais e extraordinários, num prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento da Contratante, ou seja, de 7h:30min às 13h:30min;

18.2.17. A Contratada se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

18.2.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.19. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

18.2.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

18.2.21. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

18.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

18.2.23. Testar todos os serviços concluídos, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da **FISCALIZAÇÃO**, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado;

18.2.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.2.25. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral,

18.2.26. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

18.2.27. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado;

18.2.28. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

18.2.29. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

18.2.30. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho;

18.2.31. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

18.2.32.O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por este terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA;

18.2.33.Relatar em impresso próprio da Contratada, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da Contratante e outra com a Contratada;

18.2.34.Anotar todos os serviços executados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE**;

18.2.35.Utilizar quando da execução dos serviços todos os materiais de segurança individual dos executores (botas, luvas, máscaras, cordas, etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante;

18.2.36.A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e gases, quando for necessária a substituição, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos neste Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas;

18.2.37.Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

18.2.38.Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para elaborar o Plano de Manutenção Operacionalização e Controle - PMOC, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

18.2.39.A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste Termo de Referência, necessários para a execução dos serviços;

18.2.40.Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.41.A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.2.42.A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Educação de Rondônia venha a adquirir, e ainda Remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva;

18.2.43.Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no PMOC, elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

18.2.44.A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar, a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos;

18.2.45.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**19. SANÇÕES**

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item **19.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato;

19.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

- c) Comportamento inidôneo;  
d) Fraude fiscal;  
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia
14	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por ocorrência e por dia;	01	0,2 % por dia



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

15	Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	0,4 % por dia
16	Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
17	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/Contrato;	03	0,8 % por dia
18	Cumprir o Calendário de Manutenções Preventivas e Corretivas	05	3,2 % por d

\* Incide sobre a parte inadimplida.

19.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

19.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

19.15.As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

19.16.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.17.A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

19.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

19.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e

19.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

19.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou" Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou"

## 20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”<sup>[1]</sup>*

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*

*A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”<sup>[2]</sup>*

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

*parceladas...;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;”*

*IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

No presente caso, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva e eventual em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças (originais recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, ensejando várias contratações, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a conseqüente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, **é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada** (inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto (Serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual) **não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, uma vez que dependemos das ocorrências, relatórios de necessidades** (inciso IV).

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

Isso posto, a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto

## **21. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

## **22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO**

22.1.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

## **23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

23.1.Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

23.2.É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço;

23.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionadas ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014; e,

23.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

## **24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016**

25.1. Baseado no Art. 6º da Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviço.

## **26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017**

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

26.1. Neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por LOTE, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste Termo de Referência.

## **27. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

27.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

## **28. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

28.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

28.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes no item 3.2. Da Especificação e Quantidade do Objeto, deste Termo de Referência e seus anexos.

28.3. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada serviço;
- b) Valor global para a execução dos serviços
- c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total.

28.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com os locomoção dos Árbitros, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

## **29. CONDIÇÕES GERAIS**

29.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

## **30. ANEXOS**

- 30.1. Anexo I - Minuta do Contrato ([0012177166](#))
- 30.2. Anexo - II - Quadro Geral ([0012177199](#))
- 30.3. Anexo III - Termo de Vistoria ([0012177205](#))
- 30.4. Anexo IV-A - Planilha de Custos - Lote I ([0012177218](#))
- 30.5. Anexo IV-B - Planilha de Custos - Lote II ([0012177218](#))
- 30.6. Anexo V-A - Quadro Modelo de Plano de Manutenção, Operação e Controle ([0012177909](#))
- 30.7. Anexo V-B - Quadro Modelo de Previsão de Materiais ([0012177915](#))

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

30.8. Anexo VI - Comprovante Modelo de Controle de Serviços ([0012177936](#))

30.9. Anexo VII - Comprovante Modelo de Manutenção ([0012177939](#))

30.10 Anexo VII - Manual de Fiscalização ([0012177948](#))

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 06/07/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 06/07/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 06/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012175136** e o código CRC **21162D70**.

---

---

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.126079/2019-06

SEI nº 0012175136

---

Criado por 10684093200, versão 27 por 10684093200 em 01/07/2020 13:04:09.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.126079/2019-06**, que deu origem ao **Pregão**, na forma \_\_\_\_\_, de N.º. **000/2017/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

As **especificações e quantidade estimada** do objeto desse contrato, estão previstas no **Subitem 3.3 do Termo de Referência**.

**Da Descrição dos Serviços e Quantidades Estimadas**

LOTE - I						
Contratação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC, no município de Porto Velho - RO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE	PREVISÃO ANUAL DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EQUIPAMENTOS	ATENDIMENTO	EM REAIS	ANUAL EM REAIS
1	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	12		
2	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	4		
3	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
4	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

5	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
6	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
7	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
8	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
9	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
10	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
11	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
12	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

13	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4		
14	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
15	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
16	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
17	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
18	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
19	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
20	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

21	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
22	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
23	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	12		
24	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	4		
25	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
26	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
27	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
28	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

29	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
30	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
31	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
32	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
33	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
34	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	12		
35	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	4		
36	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

37	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
38	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
39	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
40	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
41	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
42	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
43	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
44	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
45	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão	SERVIÇOS	3	12		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	220V, com controle remoto sem fio.					
46	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, om controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	4		
47	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
48	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
49	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
50	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 36000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
51	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
52	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
53	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

54	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio..	SERVIÇOS	3	1		
55	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
56	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	12		
57	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	4		
58	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
59	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
60	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
61	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

62	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
63	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
64	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
65	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
66	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
67	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12		
68	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4		
69	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

70	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
71	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
72	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
73	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
74	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
75	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
76	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio..	SERVIÇOS	2	1		
77	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		

LOTE - II

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC – RO, no município de Guajará Mirim – Distrito do Iata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PREVISÃO ANUAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL ANUAL EM REAIS
78	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12		
79	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4		
80	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
81	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
82	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
83	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
84	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
85	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
86	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
87	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

88	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
89	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12		
90	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4		
91	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
92	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
93	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
94	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
95	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
96	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
97	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
98	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
99	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por **execução indireta**, em **regime de empreitada por preço global**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.122.1015.	2087	- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	112 - Recurso do Tesouro	<b>3.3.90.39</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.122.1015.	2367	- Manter Conselhos		

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Obedecerá o disposto no item **8.** do Termo de Referência

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1.A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os itens os quais for declarada vencedora:

6.2.1.Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

6.2.1.1.Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Rondônia, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

6.2.2.Cópia da Licença Sanitária do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14327, de 21/10/2016;

6.2.3.Cópia da Licença Ambiental do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14756, de 12/09/2017;

6.2.4.Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/RO, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

6.2.4.1.A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

termos da alínea “e”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

b) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

c) no caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar cópia da Certidão de Registro no CREA/RO, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

6.2.4.2. Cópia das Certidões de Registro no CREA/RO e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

6.2.4.3. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar cópia da declaração de que instalará escritório nos municípios sedes, onde os equipamentos estão instalados de acordo com os subitens **6.5.1.1. (Município de Porto Velho - RO)**, e **6.5.1.2 (Município de Guajará Mirim - Distrito do Iata)**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

6.2.4.4. Cópia da Declaração assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC/RO, na forma do **Anexo III** do Termo de Referência; ou

6.2.4.4.1. Cópia da Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa licitante optante por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta SEDUC/RO.

6.2.5. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.2.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.8.**A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

6.2.9.Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas nos §§ 1 e 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2.10.É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1.O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57,Inciso II, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1.Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos 20 (vinte) dias subsequentes à emissão da ordem de Serviço, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, nos termos constantes da Minuta de Contrato.

8.1.1.A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

8.2.Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

8.3.O termo de garantia será restituído à empresa licitante, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

8.4.No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da SEDUC-RO.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

9.1.O preço consignado no Contrato pela execução dos serviços descritos no subitem **3.3.**, deste Termo de Referência, será corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em conformidade com as condições contidas na Orientação Normativa AGU nº 24 de 01/04/09.

9.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

a) Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

sucessivamente; ou

b) Encerramento do Contrato.

9.4. Caso na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a SEDUC/RO ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste mediante apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

9.5. O Contratado que assinar do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, terá o direito ao reajuste contratual, precluído, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviço para aprovação final;

11.2. A **SEDUC** programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, para que cada órgão ou das demais instalações contempladas, colabore com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada ou favorecer sinistros;

11.3. Será definido pelo Ordenador de Despesas, o departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com os postos necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato;

11.4. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade;

11.6. No processamento do pagamento, a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique danos ao erário;

11.7. Os **diversos órgãos**, atendidos mediante contratação enumerada neste Termo de Referência, são denominados usuários dos serviços, tal qual os servidores neles lotados, devendo ser tratados com respeito e seriedade, contudo, deverão colaborar para a regular e adequada prestação dos serviços;

11.8. Os órgãos usuários não poderão se dirigir diretamente ao Preposto da Contratada ou a seus funcionários para quaisquer solicitações, e esta, por sua vez, não tem autorização para atendê-los, eis que deverão se reportar diretamente ao Gestor do Contrato da **SEDUC**, que tomará as providências possíveis e necessárias à adequação dos serviços;

11.9. Os órgãos usuários podem e devem acompanhar a conformidade da prestação dos serviços, apresentando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências para imediata verificação e providências, se for o caso;

11.10. A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do **Anexo “VIII”** deste Termo de Referência, pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a **ADMINISTRAÇÃO** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima;

11.11. A fiscalização pela **ADMINISTRAÇÃO**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

11.12. A ausência de comunicação por parte da **ADMINISTRAÇÃO** referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato;

**11.12.** Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

11.13.A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14.A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

11.15.A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

11.16.A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;

11.17.Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, do funcionamento dos postos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário;

11.18.Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.18.1.Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

11.18.2..Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência;

11.18.3.Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc;

11.18.4.Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.18.5.Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa;

11.18.6.O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório;

11.18.7.O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados; e,

11.18.8.O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.

c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

11.19.O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

11.19.1..Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;

11.19.2.relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;

11.19.3.detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;

11.19.4.totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;

11.19.5.informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;

11.19.6.assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;

11.19.7.registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.

11.21..A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente;

11.22.A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

11.23.A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

11.24.A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária;

11.25.No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.26.Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (**Anexo VIII**);

11.27.Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim;

O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.28.Durante a realização dos serviços, o executor do contrato poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Secretaria ou aos servidores;

11.29.As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.30A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

11.30.1.Manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços prestados; e,

11.30.2.Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

12.1.É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1.As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

13.2.As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência.**

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

14.1.As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DO PREÇO**

15.1.O preço consignado no Contrato pela execução dos serviços descritos no subitem **3.3.**, deste Termo de Referência, será corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em conformidade com as condições contidas na Orientação Normativa AGU nº 24 de 01/04/09.

15.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

a) Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

b) Encerramento do Contrato.

15.4.Caso na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a SEDUC/RO ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste mediante apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4.O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5.Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**16.5.1. Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;**

16.5.2.Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

16.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

16.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

21.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

<p>_____</p> <p>Representante / Contratada</p>		<p>_____</p> <p>Representante / Contratante</p>
--	--	---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 06/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>QUADRO GERAL DE EQUIPAMENTOS</b>			
<b>Equipamento / BTUs</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Características</b>	<b>Quant.</b>
Aparelho 12.000	Almoxarifado - Anexo 1	Janela	2
Aparelho12.000	Almoxarifado	Piso Parede	2
Aparelho 18.000	Almoxarifado	Piso Parede	3
Aparelho 36.000	Almoxarifado	Piso Parede	1
Aparelho 12.000	Arquivo	Piso Parede	1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Aparelho 18.000	Arquivo	Piso Parede	4
Aparelho 12.000	EEEEFPEGD	Piso Parede	2
Aparelho 24.000	EEEEFPEGD	Piso Parede	8
Aparelho 12.000	CAERO	Piso Parede	3
Aparelho 36.000	CAERO	Piso Parede	2
Aparelho 12.000	CEE	Piso Parede	6
Aparelho 18.000	CEE	Piso Parede	1
Aparelho 24.000	CEE	Piso Parede	3
Aparelho 30.000	CEE	Piso Parede	1
Aparelho 48.000	CEE	Piso Parede	5
			<b>44</b>

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 25/06/2020, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE VISTORIA**

**Declaramos para os devidos fins que a empresa cujos dados serão elencados a seguir, representada por seu responsável (técnico/legal), fez a vistoria em companhia do Servidor da SEDUC, inteirando-se de todos os aspectos e características inerentes aos equipamentos, serviços e materiais necessários, referentes ao(s) lote(s) ..... e , à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.**

Nome da empresa:

CNPJ MF):

Nome do Representante:

Nº da CI do Representante:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Endereço:
Telefone:
Email:

.....de .....2020

**PELA SEDUC**

**PELA LICITANTE**

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do Servidor)  
Nº da identidade do Servidor

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura representante legal)  
(nº identidade representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 25/06/2020, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012177205** e o código CRC **A600122A**.

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA ANEXO IV/A**

**PLANILHA DE CUSTOS – PORTO VELHO – RO**

Nº. Processo: 0029.126079/2019-06						
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação						
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC						
Unidade Solicitante: Gerência de Administrativa – GAD/SEDUC						
<b>Função Programática:</b> 12.122.1015. 2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade  12.122.1015. 2367 - Manter Conselhos		<b>Natureza da Despesa:</b>  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
<b>Objeto:</b> Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.						
<b>LOTE - I</b>						
<b>Contratação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC, no município de Porto Velho - RO.</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DEEQUIPAMENTOS	PREVISÃO ANUAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL ANUAL EM REAIS



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

1	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	12		
2	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	4		
3	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
4	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
5	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
6	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
7	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
8	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

9	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
10	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
11	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1		
12	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12		
13	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4		
14	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em	SERVIÇOS	8	1		
	Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.					
15	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
16	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

17	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
18	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
19	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
20	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
21	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
22	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
23	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus,	SERVIÇOS	3	12		
	Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.					
24	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	4		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

25	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
26	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
27	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
28	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
29	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
30	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
31	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
32	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

33	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
34	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	12		
35	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	4		
36	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
37	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
38	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
39	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
40	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
41	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High	SERVIÇOS	1	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.					
42	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
43	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
44	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1		
45	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	12		
46	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	4		
47	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
48	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
49	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

50	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 36000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
51	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
52	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
53	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
54	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio..	SERVIÇOS	3	1		
55	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1		
56	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	12		
57	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	4		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

58	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
59	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
60	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
61	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
62	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
63	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
64	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
65	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

66	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1		
67	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12		
68	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4		
69	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
70	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
71	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
72	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
73	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

74	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
75	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
76	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
77	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo <b>Janela</b> , tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - LOTE I</b>						
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:				
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:				
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:				
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SUPEL				

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 26/06/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**PLANILHA - ANEXO IV/B**

**PLANILHA DE CUSTOS – LOTE II - GUAJARÁ MIRIM/RO – DISTRITO DO IATA**

Nº. Processo: 0029.126079/2019-06
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC
Unidade Solicitante: Gerência de Administrativa – GAD/SEDUC

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

<b>Função Programática:</b> 12.122.1015. 2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade 12.122.1015. 2367 - Manter Conselhos		<b>Natureza da Despesa:</b> 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
<b>Objeto:</b> Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.						
<b>LOTE - II</b>						
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no sistema de climatização das unidades administrativas externas da SEDUC – RO, no município de Guajará Mirim – Distrito do Iata.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PREVISÃO ANUAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL ANUAL EM REAIS
78	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DEFILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12		
79	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4		
80	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
81	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
82	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
83	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

84	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
85	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
86	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
87	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
88	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1		
89	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DEFILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12		
90	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4		
91	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar	SERVIÇOS	8	1		
	condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.					

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

92	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
93	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
94	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
95	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
96	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HELICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
97	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
98	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
99	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - LOTE II						
VALOR DA PROPOSTA: EM RS	VALIDADE PROPOSTA:	DA	PRAZO DE ENTREGA:			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 26/06/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V-A**

**QUADRO MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC**

Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998.

**NOTA:** Este PLANO deve ser adaptado à realidade da CONTRATANTE, pois nem todos os serviços aqui listados poderão ser aplicáveis.

**1 – Identificação do ambiente:**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.	
Telefone: (69) 3216-5364	Email:

**2 – Identificação do preposto:**

Nome:	
Endereço:	
Telefone: (69)	Email:

**3 – Identificação do responsável técnico:**

CONTRATADA:		
Endereço:		
Telefone:	Email:	
Técnico de refrigeração 1:	Registro no conselho de classe	ART

**4 – Relação dos ambientes climatizados:**

Tipo de atividade	No de ocupantes	Setor	Área climatizada total	Carga térmica



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**


5 – Plano de manutenção e controle

Descrição da atividade	Periodicidade	Data Execução	Executante	Aprovador
<b>a) Condicionador de ar tipo “expansão direta” e “expansão indireta”</b>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja				
Limpar as serpentinas e bandejas				
Verificar a operação dos controles de vazão				
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico				
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete				
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos				
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)				
<b>- Filtros de ar (secos)</b>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão				
Medir o diferencial de pressão				
Verificar e eliminar as frestas				
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				
<b>- Filtro de ar (embebidos em óleo)</b>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão				
Medir o diferencial de pressão				
Verificar e eliminar as frestas				
Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro				
Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer,				
Mantendo uma fina película de óleo				
<b>b) Condicionador de ar do tipo “com condensador remoto”</b>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja				
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja				
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor)				
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete				
Levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos				
Limpar o gabinete do condicionador				
<b>- Filtros de ar</b>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão				
Verificar e eliminar as frestas				
<b>c) Ventiladores</b>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão				
Verificar a fixação				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Verificar o ruído dos mancais				
Lubrificar os mancais				
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis				
Verificar a operação dos amortecedores de vibração				
Verificar a operação dos controles de vazão				
Verificar a drenagem de água				
Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor				
<b>d) Dutos, acessórios e caixa pleno para o ar</b>				
Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão				
Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal				
Verificar e eliminar danos no isolamento térmico				
Verificar a vedação das conexões				
- Bocas de ar para insuflamento e retorno do ar				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão				
Verificar a fixação				
Medir a vazão				
- Dispositivos de bloqueio e balanceamento				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão				
Verificar o funcionamento				
<b>e) Ambientes Climatizados</b>				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos				
<p>Notas:1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reformas de Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes. 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.</p>				

**6 – Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:**

Descrição:

**Anexo II - Classificação de filtros de ar para utilização em ambientes climatizados, conforme recomendação normativa 004-1995 da SBCC**

Classe de filtro	Eficiência (%)
------------------	----------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Grossos	GO	30-59
-	G1	60-74
-	G2	75-84
-	G3	85 e acima
Finos	F1	40-69
-	F2	70-89
-	F3	90 e acima
Absolutos	A1	85-94,5
-	A2	95-99,96
-	A3	99,97 e acima

**Notas:**

1. Métodos de ensaio:

Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE\* 52.1 - 1992 (arrestance)

Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 - 1992 (dust spot)

Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. Militar Standart 282

\*ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

2) Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR

13.700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.

3) SBCC - Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 26/06/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012177909** e o código CRC **844324F6**.

**ANEXO V-B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO MODELO DE PREVISÃO DE MATERIAIS - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**NOTA:** Esta tabela tem caráter meramente orientativo, única e exclusivamente, para fins de balizamento na elaboração da proposta de preços do licitante. Os valores unitários apresentados são a média real dos preços cotados pela SEDUC/RO.

Item	Descrição	Quant.	Preço Médio Unitário	Total
1	Sensor de degelo para split	1		
2	Sensor de degelo de 10k	1		
3	Sensor da serpentina para split	1		
4	Turbina da evaporadora da split 7.000 a 12.000Btu's	1		
5	Turbina da evaporadora da split 18.000 a 24.000 Btu's	1		
6	Turbina da evaporadora da split 30.000 a 60.000 Btu's	1		
7	Motor ventilador da evaporadora da split 10.000 a 12.000 Btu's	1		
8	Motor ventilador da evaporadora da split 18.000 a 22.000 Btu's	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

9	Motor ventilador da evaporadora da split 24.000 a 60.000 Btu's	1		
10	Frente plástica da evaporadora da split 7.000 a 12.000Btu's	1		
11	Frente plástica da evaporadora da split 18.000 a 24.000 Btu's	1		
12	Frente plástica da evaporadora da split 30.000 a 80.000 Btu's	1		
13	Vane da evaporadora horizontal da split 10.000 a 12.000 Btu's	1		
14	Vane da evaporadora horizontal da split 18.000 a 24.000 Btu's	1		
15	Vane da evaporadora horizontal da split 30.000 a 60.000 Btu's	1		
16	Vane da evaporadora vertical da split 10.000 a 24.000 Btu's	1		
17	Vane da evaporadora vertical da split 30.000 a 60.000 Btu's	1		
18	Chicote de alimentação para split	1		
19	Placas eletrônicas para split 7.000 a 22.000 Btu's	1		
20	Placas eletrônicas para split 24.000 a 60.000	1		
21	Filtros de ar para split	1		
22	Evaporador para split 10.000 a 12.000 Btu's	1		
23	Evaporador para split 18.000 a 22.000 Btu's	1		
24	Evaporador para split 24.000 Btu's	1		
25	Evaporador para split 30.000 a 36.000 Btu's	1		
26	Evaporador para split 42.000 a 48.000 Btu's	1		
27	Evaporador para split 60.000 Btu's	1		
28	Receptor de sinal do controle remoto	1		
29	Controle remoto sem fio	1		
30	Cabo Receiver da Placa	1		
31	Conjunto Ventilação 60k 02 Motores	1		
32	Conjunto rede elétrica	1		
33	Corpo acurador duplo	1		
34	Grelha grande	1		
35	Grelha pequena	1		
36	Haste Vane vertical	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

37	Lateral direita	1		
38	Lateral esquerda	1		
39	Mangueira plástico tubo flexível	1		
40	Motor elétrico	1		
41	Motor passo corrente contínua	1		
42	Pistão orifício	1		
43	Pistão EA5PJ080	1		
44	Pistão EA5PJ082	1		
45	Pistão EA5PJ128	1		
46	Placa receptora	1		
47	Porta curta alumínio de 1/2	1		
48	Porta curta alumínio de 1/4	1		
49	Porca flange de 1,4 de polegada	1		
50	Porca flanges de 5,8 polegadas	1		
51	Porca de cobre de 1/2" De polegada	1		
52	Porca de cobre de 1/4" De polegada	1		
53	Porca de latão de 1/2 polegada	1		
54	Porca de latão de 1/4 polegada	1		
55	Porca de latão de 3,8 polegada	1		
56	Bucha do Eixo das Vanes	1		
57	Trocador de Calor Aletado Evaporador	1		
58	Retentor acurador	1		
59	Suporte Vane horizontal	1		
60	Transformador 230vac – 12vac	1		
61	Turbina ventilador c/ trava	1		
62	Motor ventilador da condensadora da split 12.000 Btu's	1		
63	Motor ventilador da condensadora da split 18.000 Btu's	1		
64	Motor ventilador condensadora da split 24.000 a 60.000 Btu's	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

65	Hélice da condensadora da split 12.000Btu's	1		
66	Hélice da condensadora da split 18.000 a 24.000 Btu's	1		
67	Hélice da condensadora da split 30.000 a 60.000	1		
68	Pressostato de alta pressão miniatura	1		
69	Pressostato de baixa pressão miniatura	1		
70	Compressor Scroll / Rotativo para split 24.000 Btu's	1		
71	Compressor Scroll / Rotativo para split 30.000 Btu's	1		
72	Compressor Scroll / Rotativo para split 36.000 Btu's	1		
73	Compressor Scroll / Rotativo para split 48.000 Btu's	1		
74	Compressor Scroll / Rotativo para split 60.000 Btu's	1		
75	Compressor Alternativo para split 12.000 Btu's	1		
76	Compressor Alternativo para split 18.000 Btu's	1		
77	Compressor Alternativo para split 24.000 Btu's	1		
78	Compressor Alternativo para split 30.000 Btu's	1		
79	Compressor Alternativo para split 36.000 Btu's	1		
80	Compressor Alternativo para split 48.000 Btu's	1		
81	Chave contactora para split 12.000Btu's	1		
82	Chave contactora para split 18.000 a 24.000 Btu's	1		
83	Chave contactora para split 30.000 a 80.000 Btu's	1		
84	Condesador para split 12.000 Btu's	1		
85	Condesador para split 18.000 Btu's	1		
86	Condesador para split 24.000 Btu's	1		
87	Condesador para split 30.000 a 36.000 Btu's	1		
88	Condesador para split 48.000 Btu's	1		
89	Grade da unidade condensadora para split	1		
90	Capilar para split 7.000 a 12.000Btu's	1		
91	Capilar para split 12.000 a 24.000Btu's	1		
92	Capilar para split 30.000 a 60.000Btu's	1		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

93	Relé	1		
94	Mangueira do Dreno	1		
95	Rolamento Esférico	1		
96	Suporte do Motor	1		
97	Suporte Plástico Do Motor	1		
98	Capacitor do Compressor 30Mf-370V	1		
99	Capacitor do Compressor 35Mf-370V	1		
100	Capacitor do Compressor 40Mf-370V	1		
101	Capacitor de 5 uf	1		
102	Capacitor de 50 uf	1		
103	Capacitor de 60 uf	1		
104	Capacitor de 8 uf	1		
105	Carga de bernzomatic	1		
106	Mancal do Eixo da Turbina	1		
107	Abraçadeira hellerman	1		
108	Borneira 6 posições + terra	1		
109	Motor elétrico 220v	1		
110	Válvula de serviço	1		
111	Gás Refrigerante - Botija	1		
112	Válvula de serviço de 3/8 de polegada	1		
113	Válvula de serviço de 5/8 de polegada	1		
114	Válvula de serviço de 7/8 de polegada	1		
115	Válvula de serviço para AC	1		
116	Válvula de sucção de 3/4 de polegadas	1		
117	Tubo de cobre de 1,4 polegadas	1		
118	Tubo de cobre de 1/2 polegada - metro	1		
119	Tubo de cobre de 3/8 polegada - metro	1		
120	Tubo de cobre de 5,8 polegadas	1		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

121	Tubo de esponjoso de 1/2 de polegada	1		
122	Tubo de esponjoso de 1/4 de polegada	1		
123	Tubo de esponjoso de 3/4 de polegada	1		
124	Tubo de esponjoso de 3/8 de polegada	1		
125	Tubo de esponjoso de 5/8 de polegada	1		

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 26/06/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012177915** e o código CRC **3A4BE8E7**.

**Referência:** Caso responda este Quadro de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.126079/2019-06

SEI nº 0012177915

Criado por 10684093200, versão 4 por 10684093200 em 26/06/2020 12:28:20.

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPROVANTE DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EXECUTADOS**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Ref. SEDUC 01 - MÊS/ANO: ____/____		
MENSAL		
	<b>DATA DE EXECUÇÃO</b>	<b>VISTO SEDUC</b>
1	Data Prevista: ____/____/____    Data Realizada ____/____/____	
TRIMESTRAL		
	<b>DATA DE EXECUÇÃO</b>	<b>VISTO SEDUC</b>
1	Data Prevista: ____/____/____    Data Realizada ____/____/____	
<b>Percentual de atendimento no prazo</b> = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100		
Responsável pela verificação:		
Responsável da administração SEDUC:		

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 26/06/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012177936** e o código CRC **4A8935B1**.

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)**

Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)**

Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

Exigir da empresa comprovante de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados.

Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

**3. Fiscalização diária**

Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

**4. Fiscalização especial**

Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 25/06/2020, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012177948** e o código CRC **0820493B**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Manual, indicar expressamente o Processo nº 0029.126079/2019-06

SEI nº 0012177948

---

Criado por 10684093200, versão 3 por 10684093200 em 25/06/2020 22:16:29.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

<b>LOTE I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. EQUIP.</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>SUBTOTAL GERAL</b>
<b>1</b>	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 9.155,28</b>
<b>2</b>	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 4.512,00</b>
<b>3</b>	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.760,00</b>
<b>4</b>	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.068,00</b>
<b>5</b>	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 9.776,64</b>
<b>6</b>	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.852,80</b>
<b>7</b>	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 4.465,20</b>
<b>8</b>	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.920,00</b>
<b>9</b>	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	<b>SERVIÇOS</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 4.392,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

10	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1	R\$ 4.508,28
11	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	12	1	R\$ 5.169,60
12	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12	R\$ 6.173,92
13	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4	R\$ 3.840,00
14	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 2.198,40
15	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 712,00
16	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 7.158,40
17	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 1.326,40
18	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 3.457,60
19	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 1.308,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

20	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 3.140,80
21	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 3.515,20
22	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 3.340,00
23	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	12	R\$ 2.257,92
24	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	4	R\$ 2.109,00
25	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 950,40
26	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 145,71
27	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 3.694,80
28	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 517,20
29	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 1.447,80

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

30	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 490,35
31	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 1.378,20
32	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 1.462,80
33	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 923,13
34	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	12	R\$ 1.044,04
35	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	4	R\$ 1.190,67
36	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1	R\$ 450,00
37	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1	R\$ 180,83
38	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1	R\$ 1.546,40
39	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1	R\$ 190,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

40	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1	R\$ 569,60
41	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1	R\$ 299,60
42	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1	R\$ 479,00
43	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	1	1	R\$ 642,20
44	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.LIMPEZA	SERVIÇOS	1	1	R\$ 765,60
45	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	12	R\$ 5.034,00
46	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e , em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	4	R\$ 4.221,99
47	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 1.465,20
48	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 570,99

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

49	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 5.452,80
50	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 36000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 570,00
51	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 1.854,60
52	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 1.212,60
53	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 1.905,60
54	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio..	SERVIÇOS	3	1	R\$ 2.368,80
55	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	3	1	R\$ 2.655,00
56	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	12	R\$ 4.200,00
57	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	4	R\$ 8.227,50
58	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 2.722,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

59	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 350,00
60	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 910,00
61	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 950,00
62	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 3.677,00
63	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 1.931,00
64	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 3.941,00
65	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 4.102,00
66	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	5	1	R\$ 1.960,00
67	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12	R\$ 1.519,90
68	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4	R\$ 880,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

69	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 472,10
70	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 140,00
71	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 1.632,40
72	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 140,00
73	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 596,40
74	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 304,08
75	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 500,00
76	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 750,40
77	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 791,34
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 176.494,47</b>
<b>LOTE II</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. EQUIP.</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	<b>SUBTOTAL GERAL [F + G]</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

78	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	12	R\$ 1.514,58
79	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	4	R\$ 760,00
80	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 460,42
81	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 140,00
82	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 1.658,80
83	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 300,40
84	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 756,40
85	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 320,00
86	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 752,40
87	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 810,80

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação Ômega**

88	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	2	1	R\$ 830,40
89	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	12	R\$ 6.534,48
90	Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	4	R\$ 9.497,60
91	Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 960,00
92	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 560,00
93	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 1.240,00
94	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 1.363,20
95	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 3.889,60
96	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 1.307,60
97	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	R\$ 3.745,60

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

<b>98</b>	Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	<b>R\$ 3.857,60</b>
<b>99</b>	Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio.	SERVIÇOS	8	1	<b>R\$ 2.461,68</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 43.721,56</b>
<b>TOTAL DOS LOTES I E II:</b>					<b>R\$ 220.216,03</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

## **ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 626/2020/SUPEL/RO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual **sob demanda**, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº \_\_\_\_/2020/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 626/2020/SUPEL/RO.

**PROCESSO:** Nº 0029.126079/2019-06/SEDUC/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual **sob demanda**, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1.O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4.O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1.No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2.Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3.PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme item 6.12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2.As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 08 do Termo de Referência**.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**9.1. Além das sanções previstas no item 19 do Termo de Referência incluem-se estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1. Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

10.2.É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

vantajosa.

11.5.4.Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1.A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1.As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 18.2 do Termo de Referência– Anexo I do Edital**.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1.As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 18.1 do Termo de Referência– Anexo I do Edital**.

13.2.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1.É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5.Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**ANEXO IV DO EDITAL - REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

**1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:**

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

**2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será ABERTO.**

O intervalo de lances será de: 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.**

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2020.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
**Pregoeira ÔMEGA/SUPEL**  
**Mat. 300131839**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:626/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**PARA O LOTE 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP;**

**LOTE 02 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 72/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 26.05.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **626/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**disputa será pelo sistema ABERTO** na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.126079/2019-06.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.1015. 2087/2367

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.

**FONTE DE RECURSOS:** 112.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 220.216,03.

**DATA DE ABERTURA:** 10 de Dezembro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 24 de Novembro de 2020.**

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300131839